

JUSTIFICATIVA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO CONSULTOR E PALESTRANTE LUCIANO BETIATE PARA A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO SOBRE CRIMES SEXUAIS E PEDOFILIA – CONHECER PRA COMBATER E MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI HENRY BOREL.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

BASE LEGAL

A Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos espetáculos se funda no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, anualmente realiza no mês de maio, a Campanha Faça Bonito, que no ano de 2023 visa conscientizar a sociedade tucumaense sobre a proteção e direitos de crianças e adolescentes, promovendo ações preventivas para um ambiente seguro e saudável. O tema central deste ano é “Proteja, Escute e Acolha – Faça Bonito pelo Direito de Crianças e Adolescentes.

Na sua programação regular para o ano de 2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tucumã, juntamente com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município deliberaram por ofertar uma capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município, com o renomado consultor e palestrante, Luciano Betiate, abordando Crimes Sexuais e Pedofilia – Conhecer pra Combater e Medidas Protetivas da Lei Henry Borel. O que inclusive encontra-se disposto na Resolução CMDCA 010/2023, que definiu a temática a ser seguida.

A contratação do consultor e palestrante, Luciano Betiate, se enquadra nos casos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, devido à natureza singular do serviço que presta e de seu notório conhecimento na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial nas atribuições do Conselho Tutelar.

O notório conhecimento/especialização na formação/capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais profissionais do SGD – Sistema de Garantia dos Direitos, é comprovada pela trajetória



de mais de uma década na prestação deste serviço.

Além de que, o mesmo é autor da maior bibliografia sobre o assunto. Até o momento 16 (dezesesseis) livros publicados, somando-se a isso, 6 DVD's gravados e uma dezena de artigos publicados.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação do consultor/palestrante, LUCIANO BETIATE se enquadra nos casos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, devido a natureza singular do serviço que presta e de sua NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial nas ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, conforme a lei federal Lei n.º 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (...)

O NOTÓRIO CONHECIMENTO/ESPECIALIZAÇÃO na formação/capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais profissionais do SGD – Sistema de Garantia dos Direitos, é comprovada pela trajetória de uma década na prestação deste serviço.

O palestrante Luciano Betiate já ministrou palestra/capacitação em mais de 400 municípios em todo território nacional. A lista completa dos municípios onde o palestrante Luciano Betiate prestou o serviço, pode ser acessada no www.portaldoconselhotutelar.com.br.

Por fim, a justificativa mais importante para a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é o fato do mesmo ser o AUTOR DA MAIOR BIBLIOGRAFIA SOBRE O ASSUNTO. Até o momento são 16 livros publicados, somando-se a isso, 6 DVD's gravados e uma dezena de artigos publicados.

Tucumã - PA, 04 de maio de 2023.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n° 009/2021

